



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

OF.SEC.873/2012

São Paulo, 01 de outubro de 2012.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR SUPERINTENDENTE DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO.**

Secretaria da Receita Federal do Brasil em São Paulo
Avenida Prestes Maia, 733, Luz,
01031-905, São Paulo.

Referência: Versão 3.5 do Programa CNPJ da Receita Federal do Brasil.

O SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO – SINDCONT-SP, entidade sindical com mais de 90 anos de existência, e que tem se destacado ao longo do tempo como parceiro da RECEITA FEDERAL DO BRASIL, já que representa o PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE que, de fato, é o responsável pela constituição e orientação fiscal das pessoas jurídicas, bem como do assessoramento aos contribuintes em geral, inclusive pelo cumprimento das obrigações acessórias a elas impostas, vem expor as seguintes considerações e reivindicações da categoria:

Inicialmente impõe-se destacar as inúmeras obrigações tributárias e acessórias impostas aos contribuintes de forma geral, levando-os a situações desesperadoras que tornam extremamente difícil a continuidade das atividades empresárias, ou seja, cada vez mais se deparam com o famigerado CUSTO BRASIL, que, via de consequência, acaba desaguando também em obrigações repassadas aos CONTABILISTAS, que se veem na contingência de assumir mais e mais o encargo de atender as exigências.

Agora, conforme disponibilizado pelo site da Receita Federal do Brasil, a versão 3.5 do Programa do CNPJ, “considerada um “Pré-Integrador da Redesim...” por ser requisito para a implementação da futura comunicação entre o Sistema Integrador Nacional e os Sistemas Integradores Estaduais, conforme estabelece a Resolução nº 25 do Comitê Gestor da Redesim – CGSIM, de 18 de outubro de 2011”; introduziu alterações significativas que levam contribuintes que não têm obrigação a

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel: (11) 3224-5100 - fax: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

qualquer alteração se submeteram a um ritual de requerimentos e custos para voltarem à situação correta.

Na verdade, por conta dessa mudança no programa, a Receita Federal do Brasil – RFB, efetuou a alteração automática na parte final da denominação social das empresas em geral e faz constar automaticamente à denominação “ME” ou “EPP”.

Portanto, para as empresas que não se encontram nesta situação, e para regularizar a situação perante a Receita Federal do Brasil, será necessário realizar uma série de procedimentos, que via de regra, irão sobrecarregar o contabilista, além de impor ao contribuinte os custos da citada alteração;

Ou seja, pelo exposto, verifica-se a instituição de mais uma obrigação acessória pela Receita Federal do Brasil, que transfere ao contabilista mais encargos e obrigações completamente dispensáveis neste momento. E mais, com a possibilidade de, tecnicamente, evitar-se todo este custo com os devidos ajustes no programa.

Assim, por todo o exposto, em nome de toda a classe contábil, ora representada pelo Sindicato dos Contabilistas de São Paulo – SINDCONT-SP, espera-se que a Receita Federal do Brasil, revise seus procedimentos de forma a não onerar o contribuinte e nem o profissional da contabilidade encarregado da “regularização” exigida.

No aguardo de seu pronto deferimento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


VICTOR DOMINGOS GALLORO
Presidente


JEFFERSON MAR MONTEIRO
Auxiliar - Matr. 0805.987.0
Gabinete / RECEITA RE

03/10/2012